

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****PREGÃO PRESENCIAL****013/2024**

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2024, vigora com a seguinte redação:

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede administrativa na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer ao Município gêneros alimentícios e leite em pó destinados a pessoas em risco de vulnerabilidade social.

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 013/2024 Sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do art. 17, §2º, da Lei 14133/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e leite em pó destinados a pessoas em risco de vulnerabilidade social no município.
ENTREGA DE PROPOSTAS	13/05/2024 DAS 7H30M À 28/05/2024 14H
SESSÃO	28/05/2024 - 14H
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - ENDEREÇO INDICAOD JUNTO AO RODAPÉ DA PRESENTE
CRIT. DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTOS	PUBLICO

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras e Licitações deste Município <https://transparencia.erebangó.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>, no site oficial do Município <https://erebangó.rs.gov.br/publicacoes legais/> e, se já disponível a exportação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações deverão ser solicitadas única e exclusivamente pelo e-mail administracao@erebangó.rs.gov.br.

Erebangó/RS, 10 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL

013/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e leite em pó destinados a pessoas em risco de vulnerabilidade social no município.

Gêneros Alimentícios	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	1.500 unid.
ARROZ TIPO 2 PACOTE DE 02 KG	1.500 unid.
AÇUCAR PACOTE DE 02KG	1.500 unid.
MASSA COM OVOS 500GR	1.500 unid.
FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	1.500 unid.
OLEO DE SOJA 900ML	1.500 unid.
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	1.500 unid.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a administração pública, nos termos do art. 34, da Lei Federal 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do Edital.

1.4. Fazem parte deste EDITAL:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.1.1. APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

1.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Contrato.

1.5. **VALOR DE REFERÊNCIA (MÁXIMO) 114.451,87 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

centavos)

2. DO CREDENCIAMENTO

2.3. O credenciamento das interessadas será realizado na primeira fase da sessão de licitação, procedendo-se a conferência dos documentos dos licitantes e de seus representantes.

2.4. Para credenciamento a interessada deverá entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.4.1. **Se pessoa física:**

2.4.1.1. Documento de identificação com foto; CPF (dispensado se já mencionado no documento de identificação).

2.4.2. **Se pessoa jurídica:**

2.4.2.1. Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente (estatuto, contrato social, ato, registro, etc.) e comprovante de quem a representa segundo este documento (ata de eleição, nomeação, termo de posse ou o próprio contrato social quando fizer esta designação, entre outros documentos hábeis);

2.4.2.2. Procuração específica ou credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

2.4.2.3. Cartão/Comprovante CNPJ.

2.5. Se a parte não desejar participar da sessão de lances e apresentar proposta única e imutável, será dispensada da representação, devendo apenas apresentar os envelopes com devido cadastramento prévio junto ao sistema de compras e licitações do Município.

2.6. Apresentados os documentos, o Pregoeiro procederá os cadastros junto aos sistemas, colherá as assinaturas e passará, nos termos do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021, procederá a abertura dos envelopes constando as propostas onde verificará a conformidade e dará prosseguimento conforme disposto neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste Edital ao Município, observadas as condições dispostas em seu teor e em seus anexos.

3.4. Será vedada a participação de licitante que:

3.4.1. Não atendam as condições do Edital e seus anexos;

3.4.2. Estejam proibidas ou impedidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.3. Se enquadrarem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;

3.4.4. Estejam sob processo de falência ou insolvência civil. É admitida a participação de empresas em recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005;

3.4.5. Sejam organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da IN SEGES 05/2017);

3.4.7. Estejam constituídas sob forma de consórcio.

3.5. O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar e comprovar, por meio de declaração assinada pelo próprio e por responsável técnico contábil tal condição, devendo apresentá-la junto ao Credenciamento e cópia junto aos documentos de habilitação.

3.6. Declarações falsas relativamente ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.7. A simples participação nesta Licitação, enseja o conhecimento pleno e submissão as condições deste Edital e da Legislação.

4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.3. PROPOSTA:

4.3.1. A proposta poderá ou não ser elaborada com base na minuta objeto do ANEXO III desta Licitação, em optando por não seguir o modelo de proposta, este deverá observar o preenchimento de todos os campos que naquele seriam obrigatórias;

4.3.2. As propostas deverão ser entregues até o horário previsto para início da sessão em envelopes lacrados com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PROPOSTA

4.3.3. A proposta deverá ser regida em língua portuguesa, de forma clara e sem rasuras ou borrões, contendo minimamente:

4.3.3.1. Descrição completa do bem proposto;

4.3.3.2. Valor inicialmente proposto pelo bem em reais, admitida apenas até 02 (duas) casas decimais de centavos.

4.3.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.3.3.4. Assinatura do proponente.

4.3.4. Após iniciada a sessão desta licitação, não será admitida substituição de propostas ou sua retirada que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ocorrer, impreterivelmente, até a abertura da sessão.

4.3.5. Os valores propostos, tanto na proposta inicial como na final (lance final) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.6. Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem.

4.4. **HABILITAÇÃO:**

4.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado até o início da sessão desta licitação, com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.2. **Habilitação Jurídica:**

4.4.2.1. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);

4.4.2.2. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.4.3. **Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:**

4.4.3.1. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.

4.4.3.2. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;

4.4.3.3. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;

4.4.3.4. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;

4.4.3.5. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;

4.4.3.6. Certidão negativa trabalhista;

4.4.3.7. Certidão de Regularidade com o Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Garantia - FGTS ou, no caso de MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS e no caso de pessoas físicas estão dispensados da apresentação desta certidão.

4.4.4. **Habilitação econômico-financeira:**

4.4.4.1. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;

4.4.4.2. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

4.4.5. **Declarações:**

4.4.5.1. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação (ANEXO II);

4.4.5.2. Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO II);

4.4.5.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO II);

4.4.6. Os documentos apresentados, em formato de cópias, deverão estar autenticados por cartório ou por servidor municipal ou, ainda, com assinatura digital verificável, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 14.036/2020.

4.4.7. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.

4.4.8. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhe são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

4.4.9. Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresenta-los fora do prazo de validade ou em desacordo.

4.4.10. Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial que será gravada em áudio e vídeo, na data, horário e local indicado junto a capa da presente (28/05/2024 - às 14h).

5.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

inexequíveis.

5.5. A desclassificação será fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.6. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço.

5.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.9. **Os lances deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).**

5.10. Iniciada a fase competitiva (de lances), os licitantes poderão realizar lances orais na ordem de convocação e que serão lançados no sistema pelo pregoeiro.

5.11. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando os horários ficado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Os lances serão dados conforme ordem de convocação estabelecida no início da sessão, preferencialmente na ordem de classificação, sendo realizados de forma oral conforme outorgada a palavra pelo pregoeiro ao licitante.

5.14. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.15. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o Edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro.

5.16. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na ordem de convocação.

5.17. A fase de lances será encerrada após computado lance sem interesse dos demais licitantes em apresentar lances menores.

5.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro pronunciará o resultado divulgando o licitante vencedor da fase e o valor final proposto aos demais licitantes e registrando tal em ata da sessão.

5.19. Caso nenhum licitante apresente lances na fase competitiva, valerá os valores da proposta original.

5.20. Encerrada a fase competitiva, seja com ou sem lances, aplicar-se-á, no caso de empate, os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

critérios do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.21. Os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam quando a melhor proposta obtida, isto é, a proposta vencedora, tiver sido atribuída a empresa enquadrada como ME ou EPP ou quando a licitação for exclusiva para tais empresas.

5.22. A ordem de apresentação das propostas é a utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se for o caso.

5.23. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, sendo eles:

5.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.24. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.25. A negociação do item anterior poderá ser realizada com os demais classificados, observando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. O licitante que receber a proposta de negociação deverá responder no prazo estipulado pelo pregoeiro o interesse em tal ato, sob pena de decair no direito.

5.27. Encerrada a fase de lances o pregoeiro, se for o caso e se fizer necessário, convocará o vencedor para atualização e envio de sua proposta, conforme valor final proposto, podendo lhe outorgar prazo de até 02 (dois) dias úteis para tal ato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Ato imediato a declaração do vencedor e designação da ordem de classificação dos licitantes com propostas classificadas, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, estrito a abertura daquele que tiver sido declarado vencedor.

6.4. O envelope deverá estar instruído pelos documentos mencionados no item "4.2.2" deste Edital.

6.5. Em constando o preenchimento da integralidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

requisitos de habilitação, o licitante será declarado, oficialmente, como vencedor.

6.6. Em havendo irregularidades, falta de documentos ou documentos incompletos e/ou incorretos, desde que insanáveis, o licitante será considerado inapto passando a abertura do envelope dos próximos classificados até constatada a habilitação.

6.7. Licitantes que optarem pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo com restrições que, se constatada, lhe será outorgado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento atualizado, em não cumprindo com a regularização será desabilitado, convocando-se os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentação de seus documentos ou, se não retirados, para comunicação da abertura de seus envelopes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3. O pregoeiro analisará a proposta de menor preço e os documentos de habilitação, preferencialmente, ainda na sessão de licitação, verificando o enquadramento destes com os requisitos e exigências deste Edital e da Legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.4.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

7.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;

7.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

7.5. Caso a proposta atenda às condições do Edital e de seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

7.6. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.7. Como condição prévia ao exame dos documentos do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante consulta nos sistemas disponíveis.

7.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.9. O pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer as exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

7.10. Após a abertura do envelope com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Em qualquer das fases da licitação tanto o Pregoeiro como qualquer Autoridade Competente poderá determinar diligências destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante.

7.11.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares solicitante será convocado a enviá-los em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser realizado tanto por e-mail administracao@erebango.rs.gov.br ou pelo protocolo físico do centro administrativo Municipal.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital licitante será declarado vencedor.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. As atas os relatórios e os demais documentos referentes à sessão desta licitação estarão disponíveis para impressão junto ao Portal de compras licitações do município.

7.15. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento justificadamente.

7.16. Na hipótese de necessidade de suspensão a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no site oficial do Município com no mínimo 24 horas, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3. Declarado vencedor da licitação após o término do julgamento da proposta e dos documentos da habilitação qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, manifestar sua intervenção em recorrer, sob pena de preclusão do direito.

8.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo físico do Centro Administrativo Municipal ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar contrarrazões, da mesma forma, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização, no Portal de Compras e Licitações do Município (<https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>) das razões recursais.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.8. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

8.9. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o pregoeiro e/ou a autoridade competente serão auxiliados quando necessário, pelo setor técnico e jurídico.

8.10. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras e Licitações do Município para obter a resposta ao recurso apresentado.

8.11. Será assegurada ao licitante vistas dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.12. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.3. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.3. O item deverá ser entregue, acompanhado do correspondente documento fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação por Ordem de Compra, em sua embalagem original, sem danificações e com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

10.4. A entrega deverá ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, no endereço Rua Independência, nº600, Erebangó-RS, CEP: 99920-0000 em seu horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13 às 17h.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.3. O transporte do item é de responsabilidade do licitante o qual também deverá descarrega-lo em local indicado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

11.4. O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:

11.4.1. **Provisoriamente**, na ocasião da entrega de fato do bem com lançamento de assinatura do servidor que o receber no documento de entrega.

11.4.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias o recebimento provisório a ser realizado por comissão especialmente designada para a finalidade.

11.4.3. **Apontamento**, na hipótese de verificação de constatar irregularidades no bem para com a proposta e este edital, realizará apontamento escrito que será comunicado ao licitante para correção ou substituição do bem.

11.5. Não serão aceitos itens diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e na nota de empenho (contrato).

11.6. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital.

11.7. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

11.8. O recebimento do bem pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios e leite em pó destinados a pessoas em risco de vulnerabilidade social no município será realizado através de recursos proveniente da Secretaria de Assistência Social.

12.3.2. Farão conta dos pagamentos dos serviços prestados por meio deste Edital as seguintes dotações:

10.01.08.244.0015.2.078.3.3.90.32.03 - leite em pó

10.01.08.244.0015.2.077.3.3.90.32.03 - gêneros alimentícios

13. DO PAGAMENTO

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal competente.

13.4. O licitante deverá, obrigatoriamente, informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão, a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

liberação do documento competente para pagamento.

13.5. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.

13.6. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.

13.7. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, **devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado.**

13.8. Se o valor não for pago no prazo acima mencionado, o mesmo deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

14. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.3. Os preços propostos deverão ser suficientes e completo, não sendo realizado qualquer reajustamento sobre o mesmo, bem como qualquer tipo de reequilíbrio econômico financeiro.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.3. O presente edital e, conseqüentemente seus Termos/Contratos poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

16. DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.4. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato.

16.5. O licitante se vincula à proposta e as previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.6. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da referida Lei.

16.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

considerado prazo de entrega, prazo para pagamento e prazo de garantia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.3. Na vigência do contrato, a CONTRATADA/CREDENCIADA/VENCEDORA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

17.3.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

17.3.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

17.3.3. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

17.3.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

17.3.6. Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

17.3.7. No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

17.3.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

17.4. Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

17.5. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.3. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

18.3.1. Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.

18.3.2. Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.

18.3.3. As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.

18.3.4. O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 15h.

18.3.5. O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes do término da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 15h.

18.3.6. A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e válida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante, sob pena de rejeição sumária.

18.4. Em regra pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certame.

18.4.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.

18.5. Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.3. Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.

19.4. A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

19.5. Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Erebango/RS, 10 de maio de 2024.

VALMOR TOMELERO
Prefeito Municipal

Visto Jurídico em ____/____/____

Aprovado;

Rejeitado;

Aprovado com ressalvas, vide Parecer.

RONALDO BELEDELLI PELLIN
Procurador Geral do Município
OAB/RS 115.327



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 07 de maio de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e leite em pó destinados a pessoas em risco de vulnerabilidade social no município.

Gêneros Alimentícios	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	1.500 unid.
ARROZ TIPO 2 PACOTE DE 02 KG	1.500 unid.
AÇUCAR PACOTE DE 02KG	1.500 unid.
MASSA COM OVOS 500GR	1.500 unid.
FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	1.500 unid.
OLEO DE SOJA 900ML	1.500 unid.
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	1.500 unid.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As cestas básicas que serão montadas no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, com a aquisição dos gêneros alimentícios, garantem que as pessoas tenham acesso a alimentos nutritivos, o que é essencial para combater a fome e a desnutrição;

2.2. Ao fornecer alimentos básicos, as famílias podem ter mais segurança alimentar, sabendo que terão algo para comer, mesmo em tempos de dificuldade financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2.3. A distribuição de cestas básicas pode ajudar a reduzir as disparidades socioeconômicas, proporcionando um suporte crucial às famílias de baixa renda;

2.4. Ao garantir que as pessoas tenham acesso a alimentos básicos, a doação de cestas básicas pode ajudar a preservar a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Realizar a distribuição de cestas básicas a pessoas carentes no município é uma forma eficaz de fornecer suporte imediato para atender às necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.2. Habilitação Jurídica:

- a. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);
- b. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.
- b. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;
- c. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- d. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- e. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.4. Habilitação econômico-financeira:

- a. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá fornecer os itens conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, sem custo adicional de frete, a entrega será mensalmente e a aquisição deverá ser realizada mediante ordem de compra.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio do assessor da Secretaria de Assistência Social do Município. A gestão será realizada pelo secretário municipal de Assistência Social e, em sua ausência, a quem o Prefeito designar formalmente.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. Segundo os valores propostos na última licitação dos ranchos e leite em pó para pessoas carentes do município, o valor de referência será regido pelo mesmo.

Gêneros Alimentícios	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	R\$ 34,28
ARROZ TIPO 2 PACOTE DE 02 KG	R\$ 9,98
AÇUCAR PACOTE DE 02KG	R\$ 8,35
MASSA COM OVOS 500GR	R\$ 3,69
FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	R\$ 6,99
OLEO DE SOJA 900ML	R\$ 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	R\$ 3,60
----------------------------------	----------

7.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar o valor total desta licitação, utilizando valores de referência obtidos na última licitação realizada em dezembro de 2023, será de R\$ 109.335,00 (cento e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) utilizando o índice IPCA 4,68% nos últimos 6 meses, entende-se como valor máximo de contratação pelos itens desta licitação de **R\$ 114.451,87 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo, com as devidas observâncias legais, principalmente quanto as retenções devidas ou declaração de não incidência de retenção com comprovação do alegado.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As proponentes deverão observar os itens e quantidades previstos acima para suas cotações.

8.2. O critério de apuração será o de menor preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Consultado o setor contábil do Município denota-se que a dotação orçamentária correta para gestão da despesa proveniente desta contratação é a de código:

10.01.08.244.0015.2.078.3.3.90.32.03 - leite em pó
10.01.08.244.0015.2.077.3.3.90.32.03 - gêneros alimentícios

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

CLAURA ARALDI
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango/RS, em 06 de maio de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O município mensalmente proporciona a sua população em risco de vulnerabilidade social, cestas básicas confeccionadas pela equipe de assistência social com alimentos adquiridos através de contratos com fornecedores;

1.2. As cestas básicas que serão montadas no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, com a aquisição dos gêneros alimentícios, garantem que as pessoas tenham acesso a alimentos nutritivos, o que é essencial para combater a fome e a desnutrição;

1.3. Ao fornecer alimentos básicos, as famílias podem ter mais segurança alimentar, sabendo que terão algo para comer, mesmo em tempos de dificuldade financeira;

1.4. A distribuição de cestas básicas pode ajudar a reduzir as disparidades socioeconômicas, proporcionando um suporte crucial às famílias de baixa renda;

1.5. Ao garantir que as pessoas tenham acesso a alimentos básicos, a doação de cestas básicas pode ajudar a preservar a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade;

1.6. Realizar a distribuição de cestas básicas a pessoas carentes no município é uma forma eficaz de fornecer suporte imediato para atender às necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Conforme necessidade acima exposto, há que se realizar a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e leite em pó, a contratação será pelo período de 12 meses, com adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ou até o término das quantidades solicitadas.

2.2. Com cadastro populacional de famílias em risco de vulnerabilidade social, a equipe do CRAS receberá os gêneros alimentícios e confeccionará as cestas básicas a serem entregues a população mais necessitada.

2.3. A quantidade solicitada nesta licitação será de 1.500 unidades de cada item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG
- ARROZ TIPO 2 PACOTE DE 02 KG
- AÇUCAR PACOTE DE 02KG
- MASSA COM OVOS 500GR
- FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG
- OLEO DE SOJA 900ML
- FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para fins de apuração de preços estimados para a contratação, utilizou-se da obtenção de proposta ganhadora da última licitação realizada pelo município.

Gêneros Alimentícios	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	R\$ 34,28
ARROZ TIPO 2 PACOTE DE 02 KG	R\$ 9,98
AÇUCAR PACOTE DE 02KG	R\$ 8,35
MASSA COM OVOS 500GR	R\$ 3,69
FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	R\$ 6,99
OLEO DE SOJA 900ML	R\$ 6,00
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	R\$ 3,60

3.2. Analisando a quantidade de itens necessários para a continuação dos trabalhos da assistência social com a população em vulnerabilidade ou em risco de vulnerabilidade social, a contratação total desta licitação, utilizando valores de referência obtidos na última licitação realizada em dezembro de 2023, será de R\$ 109.335,00 (cento e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) utilizando o índice IPCA 4,68% nos últimos 6 meses, entende-se como valor máximo de contratação pelos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

desta licitação de R\$ 114.451,87 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação será realizada parceladamente, devido ao fato dos gêneros alimentícios adquiridos servirem para a confecção de cestas básicas pelo CRAS e redistribuídos a população em risco de vulnerabilidade social.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. O objeto da contratação diz respeito a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e leite em pó destinados a pessoas em risco de vulnerabilidade social no município.

5.3. O presente ETP contemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes na Legislação de regência, destacando-se tratar-se de documento prévio que embasará a elaboração de TR e Edital, sendo seu objeto item comum sem maiores complexidades.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

CLAURA ARALDI

Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo,
Em data supra:

VALMOR JOSE TOMELERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR:**

- A. Que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública
- B. Que possui plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão;
- C. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****ANEXO III - Modelo de Proposta**

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **APRESENTAR A SEGUINTE PROPOSTA:**

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	1.500 UNIDADES	R\$.	R\$.
ARROZ TIPO 2 PACOTE DE 02 KG	1.500 UNIDADES		
AÇUCAR PACOTE DE 02KG	1.500 UNIDADES		
MASSA COM OVOS 500GR	1.500 UNIDADES		
FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	1.500 UNIDADES		
OLEO DE SOJA 900ML	1.500 UNIDADES		
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 01 KG	1.500 UNIDADES		

Pelo objeto desta licitação, entende-se como valor máximo proposto pela contratação dos itens de **R\$ (numeral) (por extenso)**.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, vem, por meio deste **CRENCIAR** a pessoa abaixo qualificada para lhe representar em todos os atos da presente licitação e, inclusive, se vencedor, da contratação:

NOME COMPLETO: ...

CPF: ...; **RG** ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ...

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V - Modelo de Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO/ANO LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO

Contrato Administrativo firmado entre as partes abaixo qualificadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da Licitação em epígrafe.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE EREBANGO , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.
CONTRATADO	NOME/RAZÃO SOCIAL , pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATADO.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e deste Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA ENTREGA

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE do seguinte bem:

... descrição conforme proposto...

1.2 O item deverá ser entregue, acompanhado do correspondente documento fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação por Ordem de Compra, em sua embalagem original, sem danificações e com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

1.3 A entrega deverá ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, no endereço Rua Independência, n°600, Erebangó-RS, CEP: 99920-0000 em seu horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13 às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

1.4 A empresa deverá fornecer os itens conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, sem custo adicional de frete, a entrega será mensalmente e a aquisição deverá ser realizada mediante Ordem de Compra.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do bem a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do bem, o valor de **R\$... (valor por extenso)** em parcela única.

2.2. O pagamento será realizado em conta bancária indicada no momento da entrega do bem e que deverá ser obrigatoriamente de titularidade do CONTRATADO.

2.3 Em ocorrendo atraso no pagamento o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE e atualizado por juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2.4 Não será realizado o pagamento, nem iniciado o prazo até que o CONTRATADO não entregue à CONTRATANTE o competente documento fiscal dos bens que deverá ser emitido com observância a legislação e eventuais retenções devidas.

2.5 O CONTRATADO tem ciência de que deverá declarar e comprovar, no momento da entrega do bem, a sujeição a hipóteses de não incidência, imunidade ou isenção de retenções de tributos devidos, notadamente, do ISSQN e/ou IRPF, em não enquadrando-se em nenhuma das hipóteses deverá declarar, inclusive no próprio documentos fiscal, as retenções devidas, sob pena destas serem feitas à sua revelia e decaindo no direito de questioná-la.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O bem será recebido em duas etapas, sendo elas o recebimento provisório e o definitivo.

3.2 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega do bem com a assinatura, pelo servidor responsável, do documento de entrega fornecido pela própria CONTRATADA e de seu próprio controle.

3.3 O recebimento definitivo será realizado por comissão especialmente designada para tal finalidade no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório o qual, se não realizado neste prazo, será considerado como realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3.4 Constando irregularidades no bem entregue com o bem proposto, a comissão poderá glosar o recebimento, sendo encaminhada notificação para o CONTRATADO para prestar os esclarecimentos devidos, realizar as alterações ou correções necessárias ou, no caso de recusa do recebimento, retirar o bem, sem prejuízo das penalidades devidas.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.5 Nos termos do Edital e da Proposta, o CONTRATADO fornecerá garantia sobre o bem fornecido que deverá estar bem acondicionado, sem avarias, em perfeito estado de consumo e na validade acima mencionada.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato, possui a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura com possibilidade de prorrogação, se ainda houver quantitativo, observado inclusive a possibilidade legal de adição de até 25% (vinte e cinco por cento), até o limite decenal.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

6.1 A fiscalização do contrato será atribuída ao servidor que desempenhar a função de coordenador do CRAS

6.2 A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela pasta

CLAUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1 Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

8.2 Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

8.3 No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

8.4 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

8.5 Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

CLAUSULA NONA - DA ASSINATURA

9.1 A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:

9.1.1 De forma física que exigirá a presença de duas testemunhas que, igualmente, assinarão, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.

9.1.2 De forma digital, sito é, eletrônica que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato na forma prevista na cláusula nona.

Erebango/RS, ...DATA...

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE EREBANGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO
NOME/RAZÃO SOCIAL
Responsável Legal

Testemunhas:
